



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ENFERMAGEM**

EDITAL N.01/2021, 24 DE JUNHO DE 2021

Institui o Edital para a eleição de Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho da Faculdade de Enfermagem (FAENF), em 25 de Maio de 2021, pela portaria de nº 007/2021-FAENF/ICS/UFPA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 42, Incisos I e II; parágrafo único do Estatuto da UFPA; o disposto no artigo 11 e artigo 104, parágrafo único do Regimento Geral da UFPA; e o disposto no artigo 35, Inciso II do Regimento do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), torna público o Edital que estabelece as normas e procedimentos para a **eleição destinada à escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem, do Instituto de Ciências da Saúde, da UFPA**, para mandato de 2 (dois) anos, biênio 2021/2023.

Artigo 1º A eleição para a escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem será realizada de forma regimental, nos termos estabelecidos pelo Conselho da Subunidade, prevalecendo a votação uninominal.

Artigo 2º A eleição será organizada pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho da Faculdade de Enfermagem em 25 de maio de 2021.

Artigo 3º A eleição será realizada dia 19 de Agosto de 2021 (quinta-feira), às 09h00min.

Artigo 4º São eleitores os membros do Conselho da FAENF, eleitos por seus respectivos pares.

Parágrafo Único: são membros do Conselho da FAENF: docentes representantes dos semestres, técnicos administrativos e discentes do Centro Acadêmico de Enfermagem Profª Berenice Moraes Pinto - CAENF.

Artigo 5º São elegíveis os servidores docentes, preferencialmente com o título de Doutor, do quadro efetivo de pessoal da UFPA, lotados no ICS, em exercício de suas atividades na Faculdade de Enfermagem.

Parágrafo Único: o servidor docente poderá concorrer a um único cargo diretivo, sendo vetada a candidatura concomitante para os cargos de Diretor e Vice-diretor.

Artigo 6º As inscrições das chapas serão realizadas por e-mail, enviadas para o e-mail: eleicao.gestao.faenf@gmail.com, no período de 12 a 19 de julho de 2021, das 08h00min h às 16h00min, observando os seguintes procedimentos:

- a) cada chapa deverá ser constituída por dois servidores docentes, sendo um candidato a Diretor e outro a Vice-diretor;
- b) a inscrição da chapa será solicitada por requerimento (anexo 1), destinado à Comissão Eleitoral, por e-mail, assinado pelos candidatos a Diretor e Vice Diretor;
- c) deverão constar no requerimento os seguintes dados dos candidatos: nome completo, número da matrícula SIAPE, cargo para o qual pretende concorrer, telefone e e-mail;
- d) Após o período da inscrição das chapas, será enviado aos candidatos por e-mail, o comprovante do recebimento de solicitação da inscrição.

Artigo 7º Dia 19 de julho de 2021, às 16h00min, será divulgado, pela Comissão Eleitoral, no site da FAENF; a relação das chapas inscritas, contendo os nomes dos candidatos (Diretor e seu respectivo Vice Diretor) que as integram.

§ 1º os eventuais recursos deverão ser interpostos por e-mail à comissão eleitoral, em até 72 horas após, ou seja, 3 dias úteis, a divulgação das inscrições.

§ 2º A Comissão Eleitoral terá o prazo de até 24 horas para analisar e responder por e-mail aos recursos eventualmente apresentados.

Artigo 8º O Conselho da FAENF, reunir-se-á, sob a Direção de seu Presidente, no dia 19 de agosto de 2021, às 09h00min h, no auditório da Faculdade de Odontologia, para a eleição. Os votos serão apurados e em seguida proclamado o resultado da escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem, para o biênio 2021/2023, coordenadas pela Comissão Eleitoral.

§ 1º A reunião destinada a eleição, apuração dos votos e proclamação do resultado da escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem, deverá ser convocada pelo Presidente do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data decidida para a realização do conclave, no impedimento deste; a convocação fica a cargo do decano do conselho.

§ 2º Na pauta da reunião não poderá ser incluída nenhuma outra matéria para discussão e/ou deliberação, devendo, o conclave, tratar exclusivamente do assunto de que trata o artigo 1º deste edital.

§ 3º A reunião só será instalada com a presença de, no mínimo, 1/3 dos membros do Conselho.

§ 3º O membro do Conselho que não puder comparecer à reunião, por motivo justificado, deverá comunicar o fato à Presidente do Conselho, por escrito, com, pelo menos 12 h de antecedência da reunião, a fim de que seja providenciada a imediata convocação de seu suplente.

§ 4º O voto não poderá ser exercido por correspondência nem através de procuração.

§ 5º A votação para Diretor e Vice-diretor será realizada através de voto secreto.

§ 6º Na votação, uninominal, em escrutínio único, cada eleitor só poderá votar em apenas 1 (um) candidato para cada cargo diretivo.

Artigo 9º Durante o desenvolvimento das atividades necessárias ao processo de que trata o artigo 1º deste edital, só poderão permanecer no auditório os integrantes do Conselho da Faculdade de Enfermagem, os candidatos inscritos no pleito e os fiscais indicados por cada chapa.

Artigo 10º A Comissão Eleitoral referida no Artigo 2º deste edital foi formada por 4 (quatro) membros: 2 (dois) docentes, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente;

§ 1º A Comissão Eleitoral foi designada por meio de portaria, expedida pela Direção da FAENF

§ 2º A Comissão Eleitoral tem 1 (um) Presidente, escolhido pelo Conselho da FAENF, que será o responsável pela organização das atividades que estiverem sobre o encargo desta Comissão.

§ 3º Os representantes da categoria dos docentes na Comissão Eleitoral, não poderão se candidatar a indicação para os cargos de Diretor e Vice-diretor.

Artigo 11º Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;
- b) zelar pelo cumprimento da legislação pertinente e das normas deste edital;
- c) executar todos os encargos que o Conselho da Faculdade de Enfermagem expressamente lhe atribuir, no presente edital;
- d) adotar as medidas necessárias para a garantia do regular desenvolvimento do processo eleitoral;
- e) Adotar as medidas necessárias e preconizadas pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde e pelo Grupo de trabalho de combate à Pandemia do Novo Coronavírus instituído pela Universidade Federal do Pará, para a garantia das medidas de proteção individual e coletiva de docentes, técnico administrativos e discentes.

Artigo 12º A votação será realizada por meio de cédula eleitoral que conterà o nome dos candidatos concorrentes a direção e vice-direção da FAENF, dispostos na mesma ordem em que forem efetuadas as respectivas inscrições.

§ 1º O eleitor deverá assinalar o quadro correspondente ao candidato de sua preferência na cédula eleitoral com um "X".

§ 2º A autenticidade da cédula será garantida por meio da rubrica de todos os integrantes da Comissão Eleitoral no momento em que ela for entregue ao eleitor.

§ 3º A autenticidade da cédula será verificada por um (1) docente, na condição de fiscal, designado por cada chapa inscrita ao pleito, no momento em que ela for entregue ao eleitor.

Artigo 13º Será considerado "voto nulo" o voto que apresentar mais de um nome assinalado nos quadros correspondentes aos candidatos;

Artigo 14º A apuração e a totalização dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento da votação.

Parágrafo Único: no caso de empate entre chapas, serão considerados eleitos os integrantes da chapa cujo candidato titular esteja posicionado em nível mais elevado da carreira. Se o empate persistir, será considerado o candidato titular mais idoso.

Artigo 15º As dúvidas que surgirem durante a apuração serão decididas, por maioria dos votos, pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 16º Proclamado o resultado, começa o prazo de até 48 horas para a interposição de recursos contra a decisão do Conselho da FAENF.

Artigo 17º Havendo a representação de recursos, a Comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 horas para apreciação e julgamento da peça recursal.

Artigo 18º Após o julgamento dos eventuais recursos ocorrerá a divulgação do resultado final do pleito pela Comissão Eleitoral, com a indicação do Diretor e do Vice-diretor eleitos.

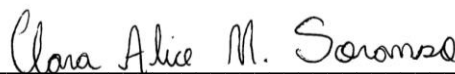
Parágrafo Único: no mesmo dia da divulgação do resultado final, ocorrerá a reunião do Conselho da FAENF, para homologação deste, e posterior encaminhamento à Direção do Instituto de Ciências da Saúde para as providências cabíveis.

Artigo 19º Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho da FAENF.

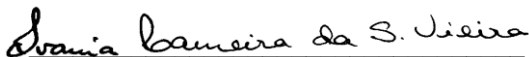
Artigo 20º Este edital entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho da FAENF.


Profª. Dra. Edficher Margotti
Pediatría-SIAPE 2136754
COREN: 89362-PA

Profª. Dra. Edficher Margotti
Presidente da Comissão Eleitoral



Clara Alice Monteiro Soranso
Membro discente da Comissão Eleitoral



Ivania Lameira da Silva Vieira
Membro Técnico Administrativo



Profª Geyse Aline Rodrigues Dias
Suplente da Comissão eleitoral

Anexo 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE ENFERMAGEM

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral da eleição destinada à escolha do Diretor e Vice-diretor da Faculdade de Enfermagem do Instituto de Ciência da Saúde da Universidade Federal do Pará - FAENF/ICS/UFPA.

Os docentes abaixo identificados solicitam inscrição na eleição destinada à escolha do Diretor e do Vice-diretor da FAENF/ICS/UFPA, para o biênio 2021-2023, regida pelo Edital 01 de 24/06/21, que será realizada no dia 19/08/2021, as 09 horas, em reunião presencial do Conselho da FAENF.

CANDIDATO A DIRETOR:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CANDIDATO A VICE-DIRETOR:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Belém, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato à Diretor

Assinatura do Candidato à Vice-diretor

Anexo 2

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FAENF
BIÊNIO 2021/2023

Nº	Atividade	Data	Hora
01	Divulgação do Edital Eleitoral	24/06/21	16h
02	Inscrição das chapas	12/07/21 a 19/07/21	08h às 16h
03	Homologação das chapas inscritas	19/07/21	16h
04	Interposição de eventuais recursos contra a homologação das chapas inscritas	20 a 23/07/21	08h às 16h
05	Resultado da análise dos eventuais recursos	23/07/21	16h
06	Eleição	19/08/21	09h
07	Apuração e totalização dos votos	19/08/21	11h
08	Divulgação do resultado da eleição	19/08/21	12h
09	Interposição de eventuais recursos contra o resultado da eleição	20/08/21	08h às 16h
10	Resultado da análise dos eventuais recursos e divulgação do resultado final	20/08/21	16h
	Homologação do resultado final	20/08/21	17h